

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

CONCEDE ABONO SALARIAL DE NATAL  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS  
ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-  
ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO  
INCISO II E VIII DO ART. 38 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL DE  
MONTANHA/ES, BEM COMO ART.32,  
INCISO I DO REGIMENTO INTERNO,  
**RESOLVE:**



Conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Montanha-ES, as quais passam a fazer parte desta Resolução, na seguinte forma:

**Art. 1º**- Fica concedido abono Salarial de Natal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos do quadro de servidores efetivos ativos e inativos e comissionados da Câmara Municipal de Montanha-ES a ser pago no mês de novembro de 2019.

**Art. 2º** - O abono concedido no Art. 1º desta Resolução, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integram aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem, bem como não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Parágrafo único.** O abono salarial de natal não se aplicará de forma continua, não se caracteriza como vantagem permanente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Montanha - ES, 19 de novembro de 2019.



Theodoro José de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES